ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MARIA EDUARDA GEREMIAS EIRELI CNPJ nº 33.488.660/0001-12



MARIA EDUARDA GEREMIAS, nacionalidade brasileira, nascida em 26/12/1996, solteira, empresaria, CPF nº 092.508.179-59, carteira de identidade nº 6222555, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Domingos Pedro Hermes, 406, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, CEP 88111-330, Brasil.

Titular da empresa de nome MARIA EDUARDA GEREMIAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600548915, com sede Rua Nelson Martins, 1171, Edif Gustavo Kirchner Sala 2 Escritório 32, Centro Palhoça, SC, CEP 88131300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.488.660/0001-12, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: A empresa que gira sob o nome empresarial MARIA EDUARDA GEREMIAS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FLN TURISMO EIRELI.

ENDEREÇO

Cláusula Segunda: A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Idalina Pereira Dos Santos, 67, Sala:1301, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-260.

DO TITULAR

Cláusula Terceira: Transfere-se, neste ato, por venda, a titularidade da empresa para VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 05/05/1994, solteiro, empresário, CPF nº 092.753.999-30, carteira de identidade nº 5342535, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Prefeito Dib Cherem, 2453, Bloco 6, Apt 201, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88090001, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta: A administração da empresa caberá isoladamente a VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001042872 Página 1







28/06/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MARIA EDUARDA GEREMIAS EIRELI CNPJ nº 33.488.660/0001-12

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA FLN TURISMO EIRELI

CNPJ nº 33.488.660/0001-12

VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 05/05/1994, solteiro, empresário, CPF nº 092.753.999-30, carteira de identidade nº 5342535, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Prefeito Dib Cherem, 2453, Bloco 6, Apt 201, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88090001, Brasil.

Titular da empresa de nome FLN TURISMO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600548915, com sede Rua Idalina Pereira Dos Santos, 67, Sala:1301, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.488.660/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a consolidação do contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial FLN TURISMO EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: Rua Idalina Pereira Dos Santos, 67, Sala:1301, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-260.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades a partir do seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina dia 29 de Abril de 2019, e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Reg: 81100001042872

Página 2

28/06/2021





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218690118 Protocolo 218690118 de 25/06/2021 NIRE 42600548915

Nome da empresa FLN TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 329322909730926

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA MARIA EDUARDA GEREMIAS EIRELI CNPJ nº 33.488.660/0001-12

Cláusula Oitava: A administração da empresa cabe isoladamente a VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito do foro de Florianópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

FLORIANÓPOLIS/SC, 23 de junho de 2021.

MARIA EDUARDA GEREMIAS

VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA

Reg: 81100001042872

Página 3



Chancela 329322909730926





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLN TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	218690118 - 25/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600548915 CNPJ 33.488.660/0001-12 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 SOB N: 20218690118

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218690118

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02083298977 - FABIANO DE OLIVEIRA DIAS - Assinado em 28/06/2021 às 11:50:14

